



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

**Data do Edital: 30/10/2019**

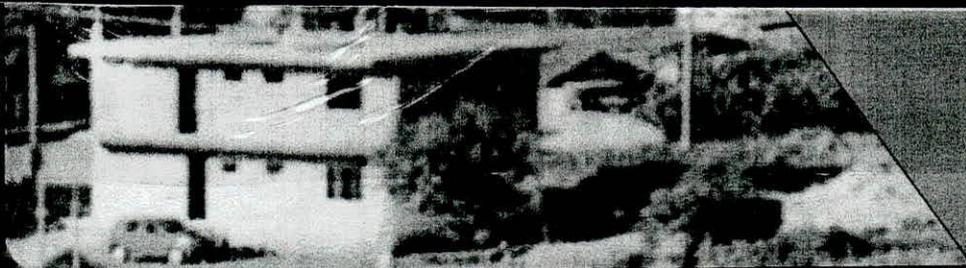
**Data Abertura: 18/11/2019 às 09:00 horas**

**ADJUDICAÇÃO: 26/11/2019**

**HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2019**

**VENCEDOR: FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA**

**CONTRATO: 179/2019**





MEMORANDO 155/2019-PLAN

Palmital, 29 de Outubro 2019.

Ao  
Gabinete Executivo  
VALDENEI DE SOUZA  
Exmo. Sr. Prefeito

Nesta

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar abertura de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada em Serviços de Pavimentação Asfáltica de mais dois trechos compreendidos da ligação Maximiliano Vicentin sentido Laranjal trecho esse de domínio do DER, através do programa FINISA - Financiamento da Caixa Econômica Federal.

Na oportunidade encaminhamos os projetos devidamente detalhando os Trechos a serem contemplados no procedimento da licitação compreendidos em 06 trechos.

Certos de parecer favorável à liberação do Certame desde já agradecemos e, expressamos nossas distintas considerações.

Respeitosamente,

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ  
Técnica Controle Administrativo  
Responsável pela Assessoria de Planejamento/GMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1278

Em 28/10/2019

ASSINATURA

Contrato nº 0529433- DVº: 35

Grau de sigilo  
#PÚBLICO

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PALMITAL DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF. CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente Regional da Superintendência Regional Campos Gerais/PR, Sra. Camila de Freitas Aichinger, brasileira, casada, economiária, carteira de identidade RG nº 6.611.467-8-SSP/PR expedida em 10/11/2015, CPF nº 006.567.429-41, domicílio Rua Francisco Ribas, 200, 2º Andar, CEP 84010-260, Ponta Grossa – PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.680.025/0001-82, representado pelo Sr. Valdenei de Souza, CPF nº. 795.770.409-34, RG nº 6.446.615-1/SSP-PR, brasileiro, casado, administrador, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CONSIDERANDO,**

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício CEGOV/CAIXA nº 550/2019, de 19/06/2019;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de





Contrato nº 0529433- DVº: 35

tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

**IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**JUROS** – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

**LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 1086/2017, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial dia 29/12/2017;
- LDO: Lei 1103/2018, de 24/08/2018, publicada no Diário Oficial dia 25 e 26/08/2018; e,
- LOA: Lei 1109/2018, de 03/12/2018, publicada no Diário Oficial dia 04/12/2018.

**PROJETOS/AÇÕES** – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

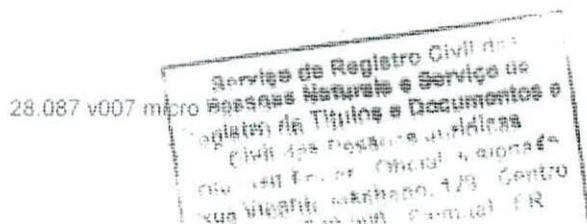
**SAC** – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO



Contrato nº 0529433- DVº: 35

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS****4.1 NA CARÊNCIA**

- 4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.
- 4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

**4.2 NO RETORNO**

- 4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.
- 4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.
- 4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 11 de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**

- 5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,20% a.a. (cinco vírgula vinte por cento ao ano).
- 5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem 1.2 do **ANEXO V**.
- 5.2 Para efeito da aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI a ser aplicada será o referente ao dia anterior ao **DIA ELEITO (D-1)**, capturada nas séries históricas disponíveis no sítio [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br).
- 5.3 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.4 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas

Contrato nº 0529433- DVº: 35

2 (dois)	1% (um por cento)
3 (três)	2% (dois por cento)
4 (quatro) ou mais	3% (três por cento)

- 7.3 O **TOMADOR** inadimplente ficará, ainda, sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional a que se refere o subitem 7.2 desta cláusula, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o sistema proporcional.
- 7.4 Assim, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula presente no **ANEXO VI** do presente **CONTRATO**.
- 7.5 No caso de obrigação financeira com previsão de capitalização de encargos, a forma de cálculo descrita no subitem 7.4 desta cláusula, será aplicada, somente, para a parcela dos encargos de inadimplemento que vier a exceder a parte capitalizável.
- 7.6 O saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional, será remunerado pelos encargos financeiros contratuais do serviço inadimplido, sendo estes encargos majorados em 1,0% na taxa fixa de que trata o índice constante da **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
- 7.7 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.
- 7.8 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO**

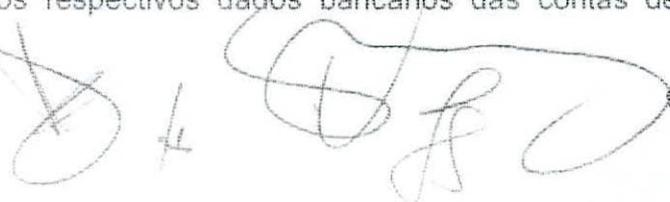
- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

Contrato nº 0529433- DVº: 35

- 10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela CAIXA, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste CONTRATO.
- 10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
- 10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, ficando o TOMADOR sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação judicial ou extrajudicial, à pena de vencimento antecipado na forma da CLÁUSULA OITAVA, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO**

- 11.1 A liberação dos recursos é efetuada periodicamente pela CAIXA, respeitada a solicitação do TOMADOR e o Cronograma de Desembolso – ANEXO II.
- 11.1.1 Os meses para a liberação dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – ANEXO II.
- 11.1.2 O TOMADOR se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste FINANCIAMENTO nos PROJETOS/AÇÕES contratados.
- 11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na agência da CAIXA - Agência Pitanga - 1946, sob o nº 006.00071045/3, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes no Anexo I deste CONTRATO e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES.
- 11.3 As parcelas do FINANCIAMENTO a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obras e/ou serviços.
- 11.4 O TOMADOR concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a CAIXA, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido.
- 11.5 A transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do TOMADOR, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de



Contrato nº 0529433- DVº: 35

CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu a liberação dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, as novas liberações deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos liberados ou a comprovação não seja aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento, realizada pelo **TOMADOR**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade

Contrato nº 0529433- DVº: 35

como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e à **CAIXA**;
- II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

Contrato nº 0529433- DVº: 35

- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br);
- k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.
- l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS**

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;
- III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA**;
- V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
- VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
- VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**.
- VIII. descumprimento das exigências constantes deste **CONTRATO**;
- IX. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
- X. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
- XI. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
- XII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- XIII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
- XIV. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

Contrato nº 0529433- DVº: 35

- 18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

- 19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:

- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
- II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
- III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
- IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
- V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
- IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
- X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
- XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

- 19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao

Contrato nº 0529433- DVº: 35

CAIXA o valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de AVISO DE COBRANÇA ao TOMADOR.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à CAIXA negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste CONTRATO, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do TOMADOR.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O TOMADOR declara:

- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos PROJETOS/AÇÕES para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste CONTRATO.
- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à CAIXA em relação às despesas incorridas por ele, TOMADOR, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos PROJETOS/AÇÕES;
- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV. que a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o TOMADOR seja parte;
- V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- VI. que a execução dos investimentos dos PROJETOS/AÇÕES não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII. que a área dos PROJETOS/AÇÕES não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
- VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos PROJETOS/AÇÕES ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

Contrato nº 0529433- DVº: 35

ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

- 24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:
  - a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após a respectiva liberação;
  - b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar vistorias, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da vistoria, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

Contrato nº 0529433- DVº: 35

- 32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.
- 32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 33.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 33.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Contrato nº 0529433- DVº: 35

35.2 O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI da Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Ministério Público Federal - MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente FINANCIAMENTO com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

36.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

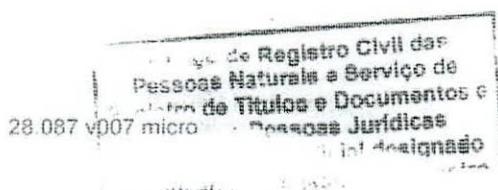
37.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

38.1 Integram o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à CAIXA:

- I. ANEXO I - Detalhamento PROJETOS/AÇÕES;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;
- V. ANEXO V - Fórmula para apuração das prestações, em caso de inadimplemento.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO



## ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
06.002.26.782.2601.1141	4.4.90.51	Revestimento poliédrico em estradas vicinais
06.002.26.782.2601.1142	4.4.90.51	Edificações no Parque de máquinas
10.003.15.451.1501.1110	4.4.90.51	Infraestrutura Mobilidade urbana
12.002.18.541.1801.1140	4.4.90.61	Aquisição de imóvel para aterro sanitário

Contrato nº 0529433- DVº: 35

**ANEXO III**  
**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
[Indicar a GIGOV]  
[Indicar o Endereço]  
[Indicar o CEP, Município/UF]

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –  
Despesas de Capital nº 0529433-35 (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos a liberação de recursos,  
em favor do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R\$ ( ).

O TOMADOR, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia,  
concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do  
presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes  
documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social  
– INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**,  
inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o  
compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos  
**PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não  
definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do TOMADOR

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J<sub>DIA</sub> = juros do dia.

J<sub>PERÍODO</sub> = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU<sub>n</sub> = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

CDI<sub>dia</sub> = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

- 1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.5 A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, utilizada na correção do saldo devedor é aquela posicionada no primeiro dia útil anterior à data de aplicação da correção (D-1).
- 1.6 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.7 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.
  - 1.7.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

**ANEXO V**

**FÓRMULA PARA APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES,  
EM CASO DE INADIMPLEMENTO.**

1. Em caso de inadimplemento financeiro, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula a seguir:

$$ED_{n+1} = (PVM_n + MM_n) \times \left( \frac{(I_c + S) \times N}{36000} + 1 \right) \times C_{n+1}$$

Onde:

$ED_{n+1}$  = total devido, em reais, no momento "n + 1", por inadimplemento de uma obrigação vencida no momento "n";

$PVM_n$  = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da obrigação vencida no momento "n";

$MM_n$  = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da pena convencional relativa à obrigação vencida no momento "n", aplicada conforme tabela apresentada no item 7.2 do presente **CONTRATO**;

$C_{n+1}$  = cotação da moeda estabelecida contratualmente no momento "n + 1";

$I_c$  = taxa de juros definida para este contrato;

$N$  = número de dias decorridos entre o vencimento da obrigação no momento "n" e o seu pagamento no momento "n + 1"; e,

$S$  = taxa de juros adicional fixa (12,68% a.a., atualmente).



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PALMITAL
------------------	----------------	---

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FINISA - TRECHO 05 / TRECHO 05 - AV. MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,15%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,10%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,30%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>19,61%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PR  
Local

quarta-feira, 23 de outubro de 2019  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ALEXSLEYTON ALMEIDA MOHANNA  
CREA/CAU: PR - 156234/D  
ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FINISA - TRECHO 05			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL	MUNICÍPIO / UF PR	BDI 1 19,61%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL									357.140,58	
1.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						357.140,58	
1.1.			INSTALAÇÕES PRLIMINÁRES						48,71	
1.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	108,24	0,38	BDI 1	0,45	48,71	RP
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL						5.000,59	
1.2.1.	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	21,80	48,09	BDI 1	57,52	1.253,94	RP
1.2.2.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	5,40	4,95	BDI 1	5,92	31,97	RP
1.2.3.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	5,40	5,71	BDI 1	6,83	36,88	RP
1.2.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	6,00	160,11	BDI 1	191,51	1.149,06	RP
1.2.5.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	6,00	58,20	BDI 1	69,61	417,66	RP
1.2.6.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	3,72	7,52	BDI 1	8,99	33,44	RP
1.2.7.	SINAPI-COMP.	02	BOCA DE LOBO EM CONCRETO MACIÇO APARENTE, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM, TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 0,60X1,20X0,08M E GRELHA DE AÇO 16MM 0.50MX1,00M.	UND	2,00	868,51	BDI 1	1.038,82	2.077,64	RP
1.3.			MEIO-FIO						36.902,19	
1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	787,80	37,90	BDI 1	45,33	35.710,97	RP
1.3.2.	COTAÇÃO	DER-PR603900	LASTRO DE BRITA -BASE DO MEIO-FIO	M3	11,82	84,26	BDI 1	100,78	1.191,22	RP
1.4.			PAVIMENTAÇÃO NOVA						31.420,75	
1.4.1.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	477,73	1,35	BDI 1	1,61	769,15	RP



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

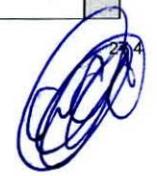
Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FINISA - TRECHO 05			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL	MUNICÍPIO / UF PR	BDI 1 19,61%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL</b>									<b>357.140,58</b>	
1.4.2.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	95,55	75,72	BDI 1	90,57	8.653,96	RP
1.4.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	71,66	84,25	BDI 1	100,77	7.221,18	RP
1.4.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	10.868,65	0,77	BDI 1	0,92	9.999,16	RP
1.4.5.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	477,73	1,70	BDI 1	2,03	969,79	RP
1.4.6.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	477,73	6,66	BDI 1	7,97	3.807,51	RP
1.5.			<b>RECAPE</b>					-	<b>47.076,17</b>	
1.5.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.027,34	1,70	BDI 1	2,03	2.085,50	RP
1.5.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	1.027,34	1,42	BDI 1	1,70	1.746,48	RP
1.5.3.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	30,82	1.036,13	BDI 1	1.239,32	38.195,84	RP
1.5.4.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	4.314,83	0,98	BDI 1	1,17	5.048,35	RP
1.6.			<b>FAIXA ELEVADA</b>					-	<b>12.122,95</b>	
1.6.1.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	8,64	1.036,13	BDI 1	1.239,32	10.707,72	RP
1.6.2.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.209,60	0,98	BDI 1	1,17	1.415,23	RP
1.7.			<b>PASSEIOS</b>					-	<b>200.270,94</b>	
1.7.1.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.441,88	1,35	BDI 1	1,61	3.931,43	RP
1.7.2.	SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	151,21	43,76	BDI 1	52,34	7.914,33	RP
1.7.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	9.828,65	0,77	BDI 1	0,92	9.042,36	RP
1.7.4.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.093,65	60,78	BDI 1	72,70	152.208,36	RP
1.7.5.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	162,79	65,97	BDI 1	78,91	12.845,76	RP



**CAIXA****PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FINISA - TRECHO 05			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL	MUNICÍPIO / UF PR	BDI 1 19,61%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL</b>									<b>357.140,58</b>	
1.7.6.	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	M	661,70	6,24	BDI 1	7,46	4.936,28	RP
1.7.7.	COTAÇÃO	DER-PR605000	RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR 9050)- MODELO 04	UND	5,00	299,55	BDI 1	358,29	1.791,45	RP
1.7.8.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	16,50	53,19	BDI 1	63,62	1.049,73	RP
1.7.9.	SINAPI	89456	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	36,50	68,77	BDI 1	82,26	3.002,49	RP
1.7.10.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,56	265,92	BDI 1	318,07	1.132,33	RP
1.7.11.	SINAPI	73990/1	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	3,56	567,49	BDI 1	678,77	2.416,42	RP
1.8.			<b>PAISAGISMO</b>							
1.8.1.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	41,00	72,81	BDI 1	87,09	3.570,69	RP
1.8.2.	SINAPI-COMP.	05	PROTETOR DE ÁVORES EM AÇO	UND	41,00	134,76	BDI 1	161,19	6.608,79	RP
1.9.			<b>SINALIZAÇÃO</b>							
1.9.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	125,65	13,74	BDI 1	16,43	2.064,43	RP
1.9.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,34	646,80	BDI 1	773,64	1.810,32	RP
1.9.3.	SINAPI-I	21006	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	M	20,00	37,35	BDI 1	44,67	893,40	RP
1.9.4.	COTAÇÃO	DER-PR873000	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UD	235,00	33,27	BDI 1	39,79	9.350,65	RP

RECURSO  
↓

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PR  
Local

Responsável Técnico



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FINISA - TRECHO 05			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL	MUNICÍPIO / UF PR	BDI 1 19,61%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL									357.140,58

quarta-feira, 23 de outubro de 2019  
Data

Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA  
CREA/CAU: PR - 156234/D  
ART/RRT:

RECURSO



**CAIXA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FINISA - TRECHO 05	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PALMITAL
--	----------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL</b>				
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-	
1.1.	INSTALAÇÕES PRILIMINARES		-	
1.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	108,24	AutoCARD: COLETA DADOS: ((TRECHO 01: 108,24M)= 108,24M
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL		-	
1.2.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	21,80	AutoCARD: COLETA DADOS: 3,30M+3,30M+4,60M+4,60M+ 3,00M+ 3,10M= 21,80M
1.2.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	5,40	AutoCARD: COLETA DADOS: (TREC. EM FRENTE ENTRADA ARCAM: 3,00+3,00= 6,00M*1,00*0,90) =5,40M3
1.2.3.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	5,40	AutoCARD: COLETA DADOS: (TREC. EM FRENTE ENTRADA ARCAM: 6,00 M *0,90CM= 5,40M2
1.2.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	6,00	AutoCARD: COLETA DADOS: (TREC. EM FRENTE ENTRADA ARCAM)= 6,00 M
1.2.5.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	6,00	AutoCARD: COLETA DADOS: (TREC. EM FRENTE ENTRADA ARCAM)= 6,00 M
1.2.6.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	3,72	AutoCARD: COLETA DADOS: (TREC. EM FRENTE ENTRADA ARCAM: 0,62M2*6,00M) = 3,72M3
1.2.7.	BOCA DE LOBO EM CONCRETO MACIÇO APARENTE, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM, TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 0,60X1,20X0,08M E GRELHA DE AÇO 16MM 0.50MX1,00M.	UND	2,00	AutoCARD: COLETA DADOS: (TREC. EM FRENTE ENTRADA ARCAM: ) = 02UND
1.3.	MEIO-FIO		-	
1.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	787,80	AutoCARD: COLETA DADOS: ((TRECHO 01: 219,88M2)+(TRECHO 02: 103,21M2)+(TRECHO 03: 107,21M2) +(TREC.JUAREZ - CEMITÉRIO 277,00M) + (TREC.CEMITÉRIO- CAPÉLA=80,50M)=787,80M2

**CAIXA****MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)Grau de Sigilo  
#PUBLICOAPELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FINISA - TRECHO 05Nº SICONV  
0

Nº OPERAÇÃO

PROponente / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE PALMITAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.3.2.	LASTRO DE BRITA -BASE DO MEIO-FIO	M3	11,82	AutoCARD: COLETA DADOS: ((TRECHO 01: 219,88M2)+(TRECHO 02: 103,21M2)+(TRECHO 03: 107,21M2) +(TREC.JUAREZ - CEMITÉRIO 277,00M) + (TREC.CEMITÉRIO- CAPÉLA=80,50M)=787,80M3*0,05 CM*0,30= 11,82M3
1.4.	PAVIMENTAÇÃO NOVA		-	
1.4.1.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	477,73	AutoCARD: COLETA DADOS: (TRECHO 01 CATIVA : 136,26M2)+(TRECHO 01 FERNANDÃO : 341,47M2 )= 477,73M2
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	95,55	AutoCARD: COLETA DADOS: (TRECHO 01 CATIVA : 136,26M2)+(TRECHO 01 FERNANDÃO : 341,47M2 )= 477,73M2 * 0,20CM= 95,55M3
1.4.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	71,66	AutoCARD: COLETA DADOS: (TRECHO 01 CATIVA : 136,26M2)+(TRECHO 01 FERNANDÃO : 341,47M2 )= 477,73M2 * 0,15CM= 71,66M3
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	10.868,65	AutoCARD: COLETA DADOS:(( 95,55m3+71,66m3 = 167,21m3 * 65,00kmPITANGA = 10,868.65m3xkm))
1.4.5.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	477,73	AutoCARD: COLETA DADOS: (TRECHO 01 CATIVA : 136,26M2)+(TRECHO 01 FERNANDÃO : 341,47M2 )= 477,73M2
1.4.6.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	477,73	AutoCARD: COLETA DADOS: (TRECHO 01 CATIVA : 136,26M2)+(TRECHO 01 FERNANDÃO : 341,47M2 )= 477,73M2
1.5.	RECAPE		-	

**CAIXA****MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)Grau de Sigilo  
#PUBLICOAPELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FINISA - TRECHO 05Nº SICONV  
0

Nº OPERAÇÃO

0  
PROPONENTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE PALMITAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL</b>				
1.5.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.027,34	AutoCARD: COLETA DADOS: (( TRECHO AVENIDA PEDRA INRREGULAR: 160,81M2)+(TRECHO RECAPE SOB CBUQ: 866,53M2) = 1.027.34M2
1.5.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	1.027,34	AutoCARD: COLETA DADOS: (( TRECHO AVENIDA PEDRA INRREGULAR: 160,81M2)+(TRECHO RECAPE SOB CBUQ: 866,53M2) = 1.027.34M2
1.5.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	30,82	AutoCARD: COLETA DADOS: (( TRECHO AVENIDA PEDRA INRREGULAR: 160,81M2)+(TRECHO RECAPE SOB CBUQ: 866,53M2) = 1.027.32M2 *0,03CM = 30,82M3
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	4.314,83	AutoCARD: COLETA DADOS: (( TRECHO AVENIDA PEDRA INRREGULAR: 160,81M2)+(TRECHO RECAPE SOB CBUQ: 866,53M2) = 1.027.34M2 *0,03CM = 30,82M3 * 140GUARAPUAVA=4.314.83M3XK M
1.6.	<b>FAIXA ELEVADA</b>		-	
1.6.1.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	8,64	AutoCARD: COLETA DADOS: 4,00M*14,40M*0,15CM= 8,64M3
1.6.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.209,60	AutoCARD: COLETA DADOS: ((8,64m3*140km Guarapuava= 1.209.60M3XKM))
1.7.	<b>PASSEIOS</b>		-	
1.7.1.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.441,88	AutoCARD: COLETA DADOS: (TREC.01= 654,01M2)+(TREC.02=344,01M2)+ (TREC.03=453,76M2)+(TREC. JUA REZ -CEMITÉRIO 813,00M2) + (TREC.CEMITÉRIO- CAPÉLA=177,10M2) = 2.441,88M2

**CAIXA****MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)Grau de Sigilo  
#PUBLICOAPELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FINISA - TRECHO 05Nº SICONV  
0

Nº OPERAÇÃO

0  
PROPONENTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE PALMITAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL</b>				
1.7.2.	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	151,21	AutoCARD: COLETA DADOS: (TREC.01=59,86M3)+(TREC.02=20,55M3)+(TREC.03=20,40M3)+(TREC.JUAREZ -CEMITÉRIO 41,55M3) + (TREC.CEMITÉRIO-CAPÉLA=8,85M3)=151,21M3
1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	9.828,65	AutoCARD: COLETA DADOS: 151,21m3*65km Pitanga =9,828.65M3xKM
1.7.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.093,65	AutoCARD: COLETA DADOS: (TREC.01=605,96M2)+(TREC.02=256,12M2)+(TREC.03=319,77M2)+(TREC.JUAREZ -CEMITÉRIO 750,80M2) + (TREC.CEMITÉRIO-CAPÉLA=161,00M2) = 2,093.65M2
1.7.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	162,79	AutoCARD: COLETA DADOS: (TREC.01=48,05M2)+(TREC.02=22,24M2)+(TREC.03=22,20M2)+(TREC.JUAREZ -CEMITÉRIO 54,20M2) + (TREC.CEMITÉRIO-CAPÉLA=16,10M2)=162,79M2
1.7.6.	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	M	661,70	AutoCARD: COLETA DADOS: (TREC.01=40,00M)+(TREC.02=144,00M)+(TREC.03=126,00M)+(TREC.JUAREZ -CEMITÉRIO CALÇADA 265,00M+28,00M ARVORES = 293,00M) + (TREC.CEMITÉRIO-CAPÉLA=55,50M+2,20M=57,70M)= 661,70M
1.7.7.	RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR 9050)- MODELO 04	UND	5,00	AutoCARD: COLETA DADOS: 05 UND
1.7.8.	ESTAÇA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	16,50	AutoCARD: COLETA DADOS: (TREC. CONTEÇÃO MURO EXISTENTE CEMITÉRIO = ESTACAS 1,50M * 11UND= 16,50M)



**CAIXA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FINISA - TRECHO 05	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PALMITAL
--	----------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL</b>				
1.7.9.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	36,50	AutoCARD: COLETA DADOS: (MURETA DO FERNADÃO ATÉ ESQUINA ANTONIO VICENTIN = 0,30CM ALTURA * 51,20M = 15,36M2)+ (TREC.CONTENÇÃO MURO EXISTENTE CEMITÉRIO =21,14M2)= 36,50M2
1.7.10.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,56	AutoCARD: COLETA DADOS: MURETA DO FERNADÃO ATÉ ESQUINA ANTONIO VICENTIN = (ESTACAS 0,0314M2*1,50 PROFUNDIDADE = 0,0471M3 * 19UND= 0,89M3)+(PILARES 0,20CM COMP.*0,15 LARGURA= 0,03M2* 19UND = 0,57M2*0,30CM ALTURA= 0,171M3) +(VIGA CINTA 55,00M*0,15CM*0,20CM= 1,65M3)+ (TREC.MURO CEMITÉRIO ESTACAS 0,52M3+PILAR VIGA CINTA 0,39M3= 0,91M3) = = RESUMO {{0,83M3+0,17M3+1,65M3+0,91M3 }} = 3,56M3
1.7.11.	ARMACAO ACO CA-50 P/1.0M3 DE CONCRETO	UN	3,56	AutoCARD: COLETA DADOS: MURETA DO FERNADÃO ATÉ ESQUINA ANTONIO VICENTIN = (ESTACAS 0,0314M2*1,50 PROFUNDIDADE = 0,0471M3 * 19UND= 0,89M3)+(PILARES 0,20CM COMP.*0,15 LARGURA= 0,03M2* 19UND = 0,57M2*0,30CM ALTURA= 0,171M3) +(VIGA CINTA 55,00M*0,15CM*0,20CM= 1,65M3)+ (TREC.MURO CEMITÉRIO ESTACAS 0,52M3+PILAR VIGA CINTA 0,39M3= 0,91M3) = = RESUMO {{0,83M3+0,17M3+1,65M3+0,91M3 }} = 3,56M3
1.8.	PAISAGISMO		-	



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FINISA - TRECHO 05

Nº SICONV  
0

Nº OPERAÇÃO

PROPOSTANTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE PALMITAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL</b>				
1.8.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	41,00	AutoCARD: COLETA DADOS: ((TRECHO 01: 19UND.)+(TRECHO 02: 10UND.)+(TRECHO 03: 05UND.) + (TREC.JUAREZ - CEMITÉRIO 07= 41UNIDADES
1.8.2.	PROTETOR DE ÁVORES EM AÇO	UND	41,00	AutoCARD: COLETA DADOS: ((TRECHO 01: 19UND.)+(TRECHO 02: 10UND.)+(TRECHO 03: 05UND.) + (TREC.JUAREZ - CEMITÉRIO 07= 41UNIDADES
1.9.	SINALIZAÇÃO		-	
1.9.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	125,65	AutoCARD: COLETA DADOS: (BRANCA 76,70M2)+(AMARELA 48,95M2) = 125,65M2
1.9.2.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,34	AutoCARD: COLETA DADOS: (NOME RUA 02 UND: 0,60CM*0,20CM= 0,12M2*02UND=0,24M2)+(CAMIN HÔES 01UND : 0,50CM*0,80CM= 0,40M2)+(VELOCIDADE 02UND: 0,50CM*0,50CM= 0,25M2*02UND= 0,50M2)+(ESTACIONAR 01UND: 0,80CM*0,50CM=0,40M2)+(PROIBI DO 01UND: 0,80CM*0,50CM= 0,40M2)+(PARE 01UND: 0,80CM*0,50CM= 0,40M2) = 2,34M2
1.9.3.	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	M	20,00	AutoCARD: COLETA DADOS: 08UND.* 2,50M ALTURA = 20,00M
1.9.4.	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UD	235,00	AutoCARD: COLETA DADOS: (LINHA CENTRAL PISTA 115,00UND)+(ESTACIONAMENTO LATERAL 120,00UND)= 235,00UNIDADES

PR  
Local

Responsável Técnico  
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA



**CAIXA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE PALMITAL	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-FINISA - TRECHO 05	DESCRIÇÃO DO LOTE TRECHO 05 - AV.MAXIMILIANA VICENTIM - SAIDA LARANJAL
------------------	----------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	357.140,58	% Período:	41,21%	52,83%	3,08%	2,88%								
1.1.	INSTALAÇÕES PRLIMINÁRES	48,71	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL	5.000,59	% Período:	100,00%											
1.3.	MEIO-FIO	36.902,19	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO NOVA	31.420,75	% Período:		100,00%										
1.5.	RECAPE	47.076,17	% Período:		100,00%										
1.6.	FAIXA ELEVADA	12.122,95	% Período:			50,00%	50,00%								
1.7.	PASSEIOS	200.270,94	% Período:	50,00%	50,00%										
1.8.	PAISAGISMO	10.179,48	% Período:	50,00%	50,00%										
1.9.	SINALIZAÇÃO	14.118,80	% Período:		35,00%	35,00%	30,00%								
<b>Total: R\$ 357.140,58</b>				%:	41,21%	52,83%	3,08%	2,88%							
				Repasse:	147.176,70	188.663,71	11.003,06	10.297,11							
				Contrapartida:	-	-	-	-							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	147.176,70	188.663,71	11.003,06	10.297,11							
				%:	41,21%	94,04%	97,12%	100,00%							
				Repasse:	147.176,70	335.840,41	346.843,47	357.140,58							
				Contrapartida:	-	-	-	-							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	147.176,70	335.840,41	346.843,47	357.140,58							

PR  
Local

quarta-feira, 23 de outubro de 2019  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA  
CREA/CAU: PR - 156234/D  
ART/RRT:



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



## MEMORIAL DESCRITIVO DA PAVIMENTAÇÃO

### I - NORMAS GERAIS

#### 1. PRINCÍPIOS

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor as obras de pavimentação asfáltica, recapeamento, ampliação da pista, drenagem pluvial, meio-fio com sarjeta, calçadas, paisagismo (grama e arborização) e sinalização viária, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, contidas no presente Memorial Descritivo, são destinadas à compreensão e complementação do projeto de pavimentação das seguintes vias:

RUA	TRECHO	INTERVENÇÃO
Avenida Maximiliano Vicentim	Entre a Rua Imaculada Conceição e a Rua Antônio Vicentin.	Recapeamento com execução de passeios
Avenida Maximiliano Vicentim	Entre a Rua Antônio Vicentin ao Cemitério Municipal.	Execução de passeios.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura Municipal do Palmital. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável dos projetos. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do Projeto Executivo.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciados pelo departamento técnico da Prefeitura Municipal, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a Obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo.
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da Obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais, não descritos neste Memorial Descritivo, deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao departamento técnico da Prefeitura Municipal.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



Uma vez aprovadas, as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, constarão no orçamento geral da Obra, sendo especificadas e orçadas em unidades, permitindo englobar em um só item serviços que caracterizem atividade e materiais que constituam conjuntos compatíveis e indissociáveis de componentes.

## 2. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer as Normas e Leis de Higiene e Segurança do Trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza da obra;
- Iniciar a execução da obra somente após a liberação dos trechos pela equipe de fiscalização;
- Manter limpo o local da obra, com remoção adequada de lixos e entulhos;
- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos e demais elementos que interessam aos serviços;
- Deverá fazer um relatório diário da obra e encaminhar uma cópia para a fiscalização;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos.

## 3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará totalmente, em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas à empreiteira.

Por outro lado toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pela empreiteira.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira.

Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

## 4. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os Autores do Projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto Executivo e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da Obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá o departamento técnico da Prefeitura exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da Obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da Empreiteira.

Poderá a Empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

## 5. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da obra, em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



Placas de Obra - Serão colocadas placas de identificação da obra em chapa galvanizada conforme modelo padrão de texto e de material em local a ser definido pela fiscalização da obra.

## 6. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no Projeto Executivo.

A Empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da Obra.

O terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao Empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da Obra.

## 7. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

O projeto de pavimentação asfáltica, paisagismo (grama e arborização) e sinalização viária, foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados "in loco" e está composto de planta de situação, projeto geométrico, perfil longitudinal, detalhes construtivos e seções transversais tipo.

## II - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ

### 1. TERRAPLENAGEM

A terraplenagem foi definida a partir de informações fornecidas pelos estudos topográficos, levando em conta o perfil longitudinal do eixo e as seções transversais da pista que será pavimentada.

#### 1.1 LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL

O trabalho de limpeza de camada vegetal consistirá, onde for o caso, em 20,00cm de espessura.

Para aterros abaixo de 2,00m de altura, deverá ser exigida a remoção da camada superficial do terreno contendo material orgânico.

A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela determinada pela área previamente demarcada.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de limpeza ou capina, não tenham sido totalmente concluídos.

Os bota-foras correspondentes à limpeza não serão considerados para fins de medição.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



## 1.2 EMPRÉSTIMO

A insuficiência de materiais adequados obriga à recorrência de materiais de empréstimo laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.

Os empréstimos deverão ser feitos uniformemente com dimensões variáveis em caixas de empréstimos, previamente analisadas em laboratório.

Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

## 1.3 ATERROS

Caso não esteja explicitado no projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques.

Os aterros só deverão ser iniciados após, concluídas todas as obras de arte correntes.

Somente serão utilizados, na constituição de aterros, os materiais que tenham características adequadas, entre outras, ser isento de matéria orgânica, para corpo de aterro possuir CBR = 7,26% e expansão < 4 %, e em regiões que ocorra a presença de materiais rochosos e ocorra a falta de material de 1ª e 2ª categoria, admite-se a construção de aterros com material rochoso, desde que haja o consentimento da fiscalização.

Os aterros serão executados em camadas sucessivas na espessura de 0,20m. Essa espessura poderá ser reduzida, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular, devido às dificuldades decorrentes da incorporação de umidades e da trabalhabilidade.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas.

A inclinação dos taludes de aterro deverá obedecer às condições estabelecidas no projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação 3:2.

No controle tecnológico das camadas de aterro deverá ter 100% Proctor Normal.

## 1.4 METODOLOGIA EXECUTIVA DOS ATERROS

O material deverá ser descarregado em montes e espalhado em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada.

No decorrer do processo, deverão ser adotadas precauções para não prejudicar a camada precedente compactada.

Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada e executada por rolo pé de carneiro.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



## 1.5 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO LEITO EXISTENTE

A compactação do aterro e a estabilização do leito existente compreendem as operações de compactação, visando dar acabamento na linha de greide (execução conforme grade existente) de terraplenagem, e quando necessário deverá ser realizado reforço do subleito com rachão atendendo as especificações da sub-base.

Os equipamentos a serem utilizados nesta etapa serão os seguintes:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolo pé-de-carneiro;
- Rolo compactador liso de 03 rodas e/ou rolo vibratório liso;
- Rolo pneumático de pressão variável.

## 1.6 ABAULAMENTO DO LEITO

O abaulamento das vias será de 3% transversal á pista, do eixo para os bordos, para evitar acúmulo de águas pluviais sobre o leito. Com o abaulamento procura-se fazer com que a água escoe pelas laterais da via evitando erosão do leito natural. Essa operação deverá ser executada por uma motoniveladora.

## 2. PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação deverão seguir as orientações e especificações do DER-PR.

### 2.1 SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA

O material britado primário, basalto, será transportado em caminhões basculantes para a pista, sendo sua descarga efetuada diretamente sobre a camada de regularização do sub-leito, previamente liberadas pela fiscalização, conforme o caso.

O diâmetro máximo dos componentes da sub-base deverá ser, no máximo, igual a 5 cm (2").

Segue-se o espalhamento do material com trator de esteiras ou motoniveladora, de modo a se obter, após compactação as dimensões de projeto.

Após o espalhamento e acerto do agregado graúdo será feita a verificação do greide longitudinal e seção transversal, sendo então corrigidos os pontos com excesso. Nesta operação deverá ser utilizado o mesmo material da camada em execução. Os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanhos excessivos deverão ser removidos.

A compactação deverá ser feita com rolo liso vibratório, aprovado pela fiscalização. Nos trechos em tangentes a compactação deverá partir sempre no sentido dos bordos para o eixo. Cada passagem do rolo compressor deverá recobrir pelo menos a metade da faixa anteriormente comprimida.

Após obter-se a cobertura completa da área de compressão, deve ser procedida uma nova verificação do greide longitudinal e seção transversal, efetuando-se as correções necessárias.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



A operação de compactação deverá prosseguir até que se consiga um bom entrosamento do agregado graúdo ou até que apareçam sinais de fraturação dos mesmos.

O material de enchimento, agregado miúdo passando 100% na peneira 3/8", deverá ser espalhado por meios mecânicos, em quantidade suficiente para encher os vazios do agregado já parcialmente comprimido. O material de enchimento não deverá ser descarregado em pilhas sobre o agregado graúdo, mas sim espalhado em camadas delgadas, quer por meio de distribuidores mecânicos, diretamente de caminhões ou mesmo por meios manuais.

A aplicação do material deverá ser feita em camadas, não ultrapassando a 20 cm, conforme necessário, durante o que deve ser continuada a compressão e forçada a penetração do material de enchimento nos vazios do rachão por meio de vassouras manuais ou mecânicas.

Quando não for mais possível a penetração do material de enchimento a seco, deverá ser iniciada a irrigação da sub-base, ao mesmo tempo se espalha mais material de enchimento e se prossegue com a operação de compressão.

A irrigação e aplicação do material de enchimento se sucederão até que se constate que não há mais penetração do material, pela formação de uma pasta à frente do rolo.

A compactação será dada como terminada quando desaparecerem as ondulações à frente do equipamento compactador e a sub-base se apresentar completamente firme.

A pista de 11,70m de largura terá uma sub-base com largura variável por se tratar somente da área dos canteiros centrais que foram removidos com isso será compactada e acabada com 0,20m de espessura (Macadame seco britado/rachão).

## 2.2 BASE EM BRITA GRADUADA

Subentende-se por base em brita graduada, neste projeto, a camada imediatamente subjacente ao revestimento da pista de rolamento.

Na confecção da base em brita graduada, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolo compactador liso de 03 rodas e/ou rolo vibratório liso;
- Rolo pneumático de pressão variável;
- Distribuidor de agregado autopropulsionado.

A brita graduada, proveniente da central de mistura e destinada à confecção da base, será transportada em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas diretamente sobre a sub-base previamente liberada pela fiscalização. O distribuidor de agregados deve possuir dispositivos que permita o espalhamento e o nivelamento da brita em camadas individuais de no mínimo 05 cm e no máximo 10 cm de modo a atingir a espessura de projeto.

Será vedado, no espalhamento, o uso de equipamento que cause segregação do material. Eventuais correções locais ditadas por falta de material serão levadas a efeito com brita graduada de granulometria análoga à utilizada na camada em execução, devendo as correções referidas serem realizadas logo após o espalhamento.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



A umidade do material espalhado deverá se apresentar, previamente à compactação, no intervalo de umidade ótima, com referência ao ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia modificada.

Após o espalhamento da brita graduada, ao longo de toda a largura da base, terá início a compactação da camada, mediante emprego de rolo metálico liso de 03 rodas e/ou rolo vibratório liso. Durante a operação de compactação, as manobras que impliquem em variações direcionais deverão se processar fora da área de compressão.

Nos trechos em tangente, a compactação evoluirá partindo dos bordos para o eixo, e, nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada o equipamento deverá recobrir pelo menos a metade da faixa por ele anteriormente comprimida. A compactação será completada por intermédio de um número de coberturas a ser realizado, por unidade de compactação empregada, e será fixado pela fiscalização.

Durante a compactação, se necessário, poderá ser providenciado umedecimento adicional da camada, mediante emprego de carro tanque distribuidor de água.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação anteriormente especificado, ou onde o seu emprego não for recomendável, a compactação requerida far-se-á à custa de soquetes mecânicos aprovados pela fiscalização.

O grau de compactação mínimo deverá ser de 100%, em relação à máxima massa específica aparente seca do ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia modificada.

Imediatamente após a conclusão da camada de base, esta deverá ser imprimada.

A pista de 11,70m de largura terá uma base com largura variável por se tratar de duas áreas diferentes um delas são os canteiros centrais que foram removidos, que possuirá 0,15cm acabada (brita graduada), na área removida a pavimentação será variável a espessura.

## 2.3 IMPRIMAÇÃO

A imprimação consistirá na aplicação de um asfalto diluído de cura média sobre a superfície da base de brita graduada.

Os serviços de imprimação serão conduzidos de acordo com o disposto na DNER-ES-P 14-71, mais o conteúdo das presentes especificações complementares.

Será empregado na imprimação da base de brita graduada, asfalto diluído do tipo CM-30, preenchendo todos os requisitos da especificação DNER-EM 04-71.

Será regida pelo disposto no item 4, da DNER-ES-P 14-71. A temperatura de aquecimento do ligante betuminoso, por ocasião de sua aplicação, deverá proporcionar um valor para a viscosidade "saybolt-furol" situado no intervalo de 20 a 60 segundos.

A taxa de aplicação do ligante empregado deverá ser determinada experimentalmente na obra, considerando-se que a taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida pela camada em 24 horas, sem deixar excesso na superfície.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>. Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da imprimação compreende as seguintes unidades:

- Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor de ar;
- Distribuidor de material asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.

A via será liberada para o tráfego de veículos somente após a cura da emulsão.

## 2.4 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE

### 2.4.1 GENERALIDADES

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70.

Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

### 2.4.2 – EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático, e rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

### 2.4.3 EXECUÇÃO

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou - 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



## 2.4.4 PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas.

## 2.4.5 TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

## 2.4.6 DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente, após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica Engler de 40 + ou - 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, pelo menos, da metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado.

As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



## 2.4.7 ACEITAÇÃO DO ACABAMENTO

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

- As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;
- A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

## 2.4.8 FAIXA GRANULOMÉTRICA

A faixa granulométrica indicada para o CBUQ a ser utilizado na capa asfáltica será a Faixa "C".

## 2.4.9 ESPESSURA

A capa asfáltica em CBUQ, sobre a base de brita graduada, terá espessura de 3,00 cm acabada e compactada.

No trecho indicado em planta entre as Ruas Princesa Isabel e Rua Imaculada Conceição serão executadas recape asfáltico com espessura de 3,00 cm, acabado e compactado, sendo que antes da execução do recape será executado tapa buraco pontual.

## 3. CARACTERÍSTICAS DO BASALTO

As rochas exploradas pelas pedreiras da região de Guarapuava são basaltos maciços hipovitreos, devido a maior concentração de material vítreo, (de 50 a 90 % nas áreas de topo e 10 a 50% no centro do derrame). São basaltos com alta concentração de TIO<sub>2</sub> (Titânio), denominados quimicamente de basaltos de (ATi -N), correspondendo ao tipo Pitanga, são as rochas mais densas encontradas no município cuja densidade varia 2,86 a 3,0%. A permeabilidade nestas rochas é fissural, portanto, depende da área de ocorrência, (se há um maior ou menor sistema de falhas e fraturas). O sistema de permeabilidade dos granitos e rochas cristalinas em geral é parecido, rochas de permeabilidade fissural podem ser consideradas rochas de alta permeabilidade, mais até que em rochas sedimentares ou calcárias, quanto mais consolidada a rocha, menor sua permeabilidade, excluído neste fator a permeabilidade das fraturas.

### 3.1 DESCRIÇÃO QUÍMICA DE AMOSTRA DAS PEDREIRAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

#### Laudo técnico de amostra de basalto vítreo.

Fonte: LAMIR (Laboratório de Análise de Minerais e Rochas da Universidade Federal do Paraná), adaptado da análise química da rocha.

AMOSTRA	Percentagem em Peso
SiO <sub>2</sub>	51,96%
Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub>	13,14%
TiO <sub>2</sub>	2,44%
Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub>	13,40%
MnO	>0,19%





# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



MgO	4,16%
CaO	9,00%
Na <sub>2</sub> O	2,57%
K <sub>2</sub> O	1,10%
P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	0,17%
<b>Soma</b>	<b>99,50</b>

### III – MEIO FIO DE SARJETA

Serão executadas peças pré-moldadas em concreto simples, de fck=15,0 Mpa, conforme dimensões especificadas em Projeto Geométrico e conforme tipo de utilização.

Deverão ser assentados sobre a base de brita graduada e rejuntados com argamassa, ao longo dos bordos da pista, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

### IV – CALÇADA

Largura variável nos dois lados da via;

- O subleito deverá estar isento de qualquer material orgânico;
- A água de chuva sobre a calçada deverá ser direcionada para as sarjetas do meio-fio através da inclinação da calçada, que deverá ser de 1,5%;
- Todas as operações e trabalhos deverão ser executados com o máximo cuidado, tomando as precauções referentes à observância quanto aos caimentos desejados;
- Em caso de calçadas existentes, deverá ser realizada a concordância da mesma com a nova calçada;
- Em casos onde haja posteamento, árvores ou outro obstáculo impossibilitando que o passeio fique com a largura livre, prevista no projeto, deverá ser realizado o desvio do mesmo, mantendo a largura de projeto, livre;

Quando for executada sobre aterro, o mesmo terá que possuir camadas sobrepostas de 0,20cm de espessura, que receberá o novo pavimento a ser regularizado, nivelado e compactado manualmente com Compactador de Solo (Tipo Sapo), mantendo-se os devidos caimentos. Sobre o sub-leito regularizado será aplicada uma camada de pó de pedra, na espessura de 5cm nas circulações internas e passeios e de 10cm no espaço de estacionamento de veículos, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias. A pavimentação será executada em blocos intertravados de concreto (tipo "paver").



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, **com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35 MPa, conforme normas da ABNT**, com isso apresentar o laudo de teste de resistência a compressão e abrasão do PAVER, assinado pelo técnico responsável pela execução da obra e entregue ao município para o técnico responsável pela fiscalização da obra. Os cortes de peças para encaixes deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, a fiscalização da Contratante terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da Contratada; portanto, se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento.

Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado nas e entrada veículos e passeios terá espessura geral de 6 cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Posteriormente far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos. O meio fio será pré-moldado de concreto e deverá seguir as dimensões e forma conforme orçamento. A resistência mínima do concreto utilizado na fabricação dos meios-fios deverá ser de 20,0MPa. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do sub-leito preparado, conforme citado no item anterior, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. A Contratada deverá também executar vigas em concreto nas duas bordas do passeio para contenção dos blocos intertravados de concreto (tipo



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



“paver”), em toda a extensão do passeio. Deverá ser realizada a limpeza de resíduos da obra, à medida que for concluída a mesma, conforme detalhe em projeto.

## V - GUIAS DE ACESSIBILIDADE

A execução das guias de acessibilidades seguirá a NBR 9050, conforme detalhamento nas peças gráficas que compõem o projeto, com piso tátil e pintura.

## VI - GRAMA

- A grama deverá ser do tipo “São Carlos”;
- Deverá ser assentada em leivas;
- O solo deverá estar devidamente preparado, regularizado, limpo, com uma camada de terra preta, devidamente adubada;
- Perfeito revolvimento e afofamento da terra até 30cm de profundidade;
- Precisam ser eliminadas pedras, tocos, torrões duros, entulhos e outros materiais estranhos além de afofar bem a terra;

Caso o plantio não ocorra em estação chuvosa, aplicar regas diárias ao anoitecer.

A largura de assentamento da grama será de no máximo 50 cm de largura tanto na borda do meio fio quanto junto ao alinhamento predial.

## VII – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

O projeto de sinalização horizontal atende às especificações do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, previstas no Volume IV (Sinalização vertical de regulamentação - DENATRAN 2005).

As placas em vias urbanas devem ser colocada antes da interseção, no lado direito da via/pista, no máximo a 10 m do prolongamento do meio fio ou bordo da pista transversal ou canteiro central. O afastamento lateral das mesmas, medindo entre a borda lateral da placa e da pista (meio fio), deve ser, no mínimo, de 30cm para trechos retos da via e 40cm nos trechos em curva.

### 2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Prevê a implantação de balizamento central (4x8) e faixas de pedestre. A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso.

A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

A sinalização horizontal será executada com material termoplástico aplicado por aspersão “Hot Spray”, com espessura de 1,5 mm e extrudado com espessura de 3,0 mm, com posterior aspersão de microesferas de vidro para refletorização noturna, em ambos os casos.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82



A sinalização por “aspersão” será utilizada nas sinalizações de bordo de pista, balizamento central de pista, faixa de aproximação de pista.

A sinalização por “extrudado” será utilizada nas sinalizações de paralelogramos, faixa de pedestres, setas e zebrados.

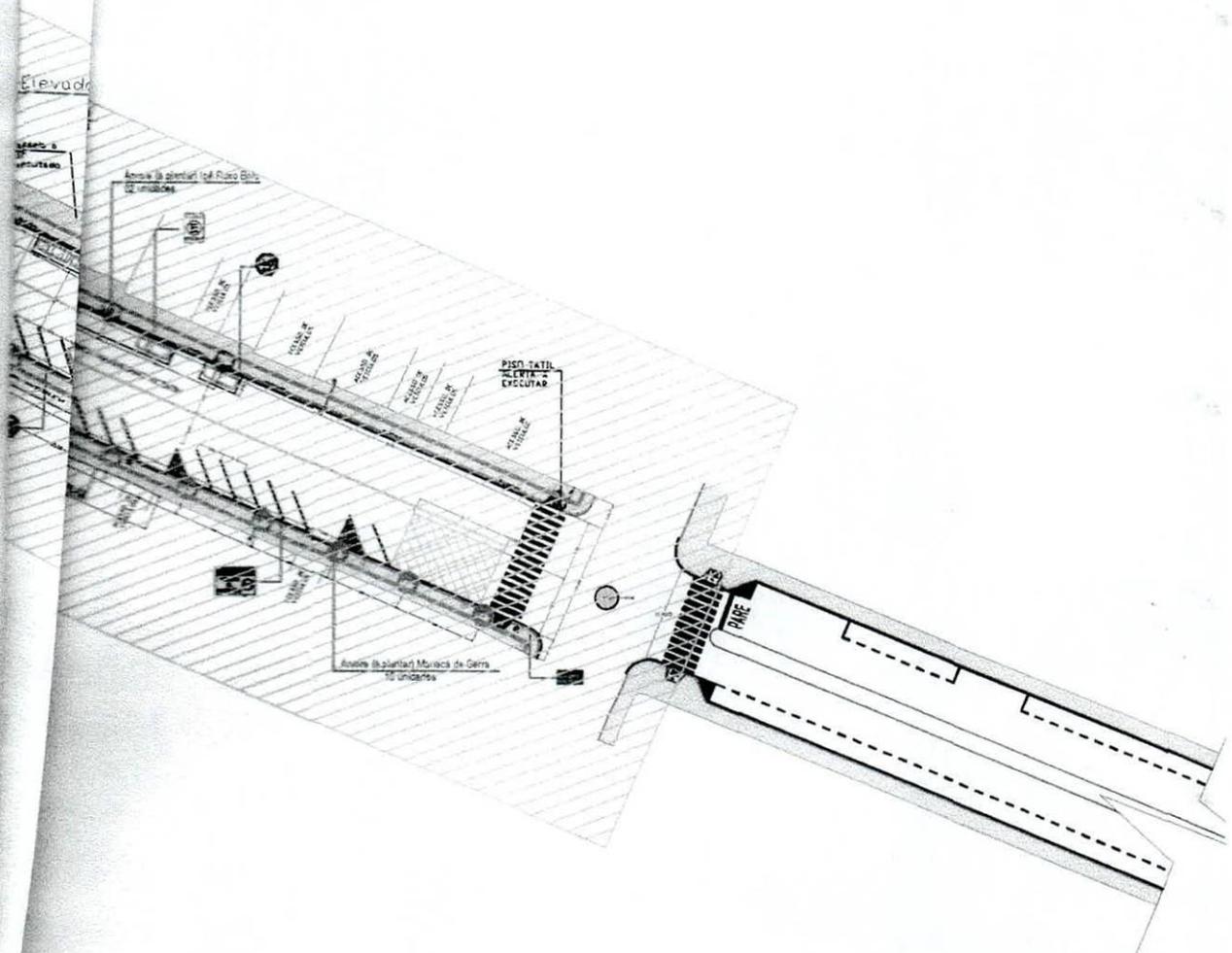
## VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o término de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o tráfego de veículos e os passeios devidamente livres de entulhos ou qualquer objeto que impeça o trânsito de pedestre.

PALMITAL, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA  
Engenheiro Civil – CREA: PR-156234/D

## ART. 10 TRECHO 01



Árvores:

### TRECHO 01

PASSEIO - PAVER 332,46m<sup>2</sup>

PASSEIO - PAVER 273,50m<sup>2</sup>

---

TOTAL DE PAVER 605,96m<sup>2</sup>

PISO TÁTIL DIRECIONAL 41,65m<sup>2</sup>  
PISO TÁTIL ALERTA 6,40m<sup>2</sup>

ALINHAMENTO PRED.	
-------------------	--



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PRANCHA

**02/07**

OBRA:

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

ENDEREÇO DA OBRA:

**AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM  
(Trecho entre a Rua Imaculada Conceição e o Cemitério)**

CONTEUDO:

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

**TRECHO  
5**

AUTENTICAÇÕES:

PROponente:



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:



**ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA**  
Engenheiro Civil - CREA - PR 156234/D

DESENHO:

arq. SIMONE DE ANDRADE

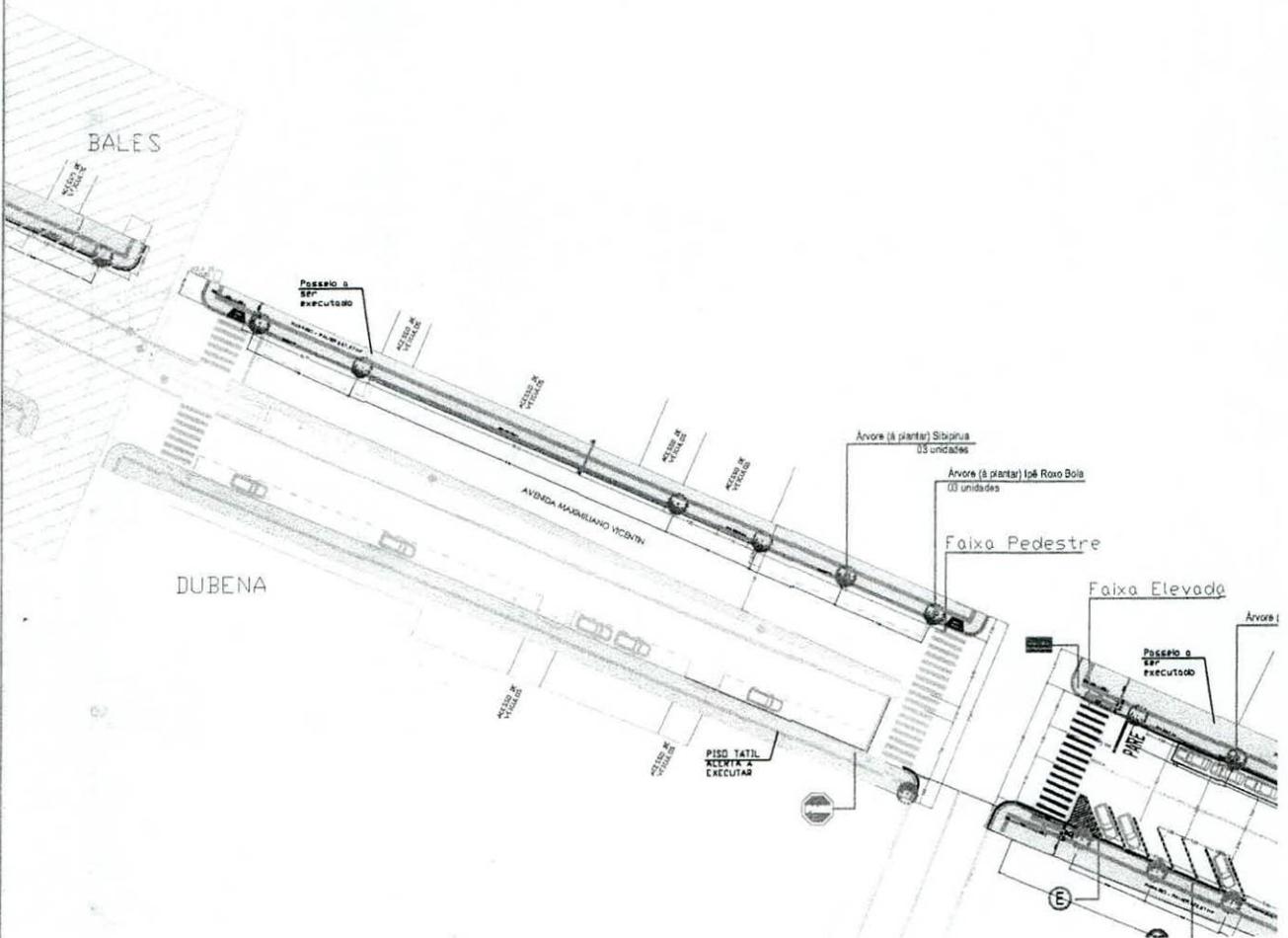
ESCALA:

INDICADA

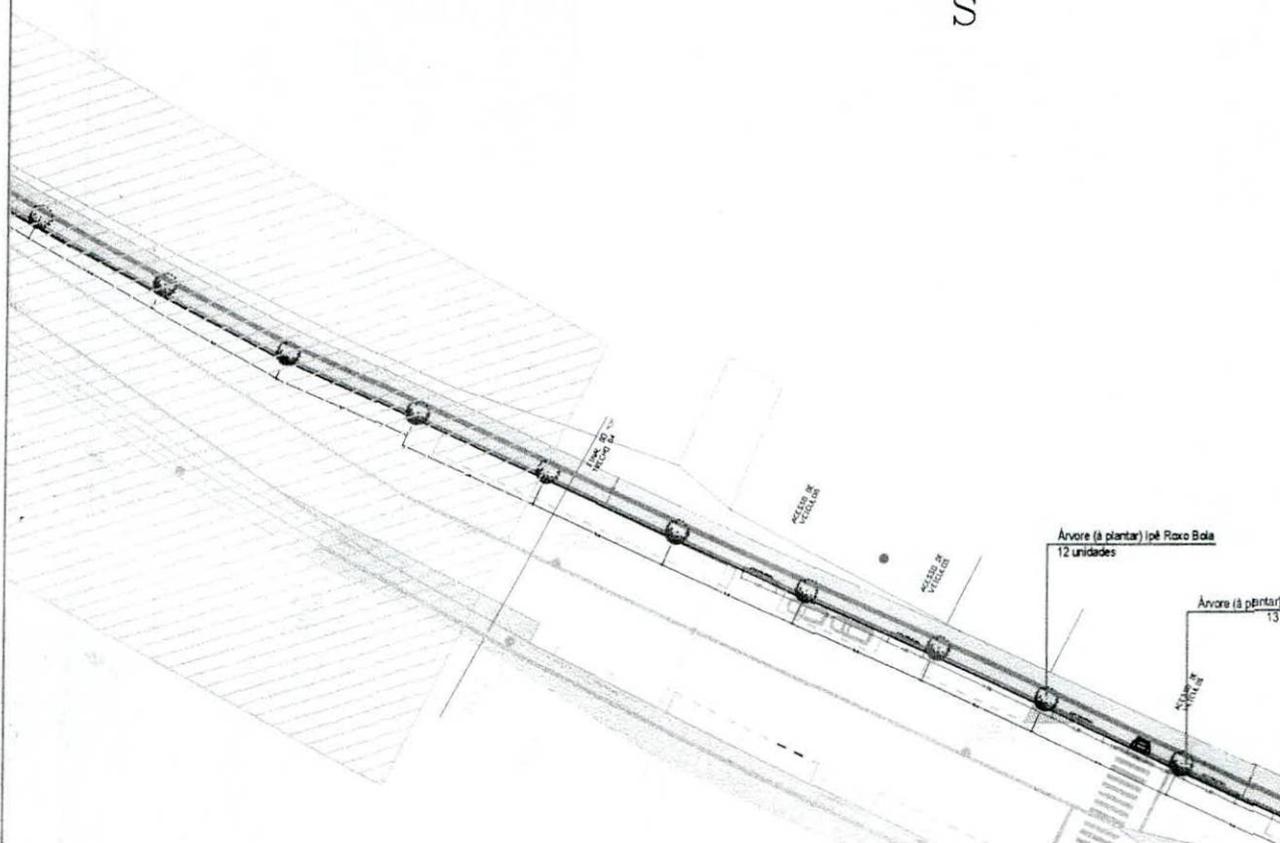
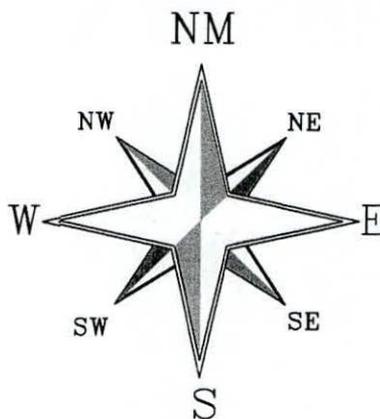
Palmital, 15 de Outubro de 2019.

# ICULAÇÃO DAS PRANCHAS

## CHO 03



# DAS PRANCHAS



## TRECHO 04

CAR

PASSEIO - PAVER 750,80 m<sup>2</sup>

TOTAL DE PAVER 750,80 m<sup>2</sup>

DISC. TÁTIL (DIRECIONAL) - ALERTAS



LEGENDA:

- POSTE EXISTENTE A RELOCAR
- POSTE RELOCADO

# MUNICÍPIO DE PALMITAL

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PRANCHA

**05/07**

OBRA:

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

ENDEREÇO DA OBRA:

**AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIM**  
(Trecho entre a Rua Imaculada Conceição e o Cemitério)

CONTEUDO:

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

**TRECHO**

**5**

PROPOLENTE

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

**ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA**  
Engenheiro Civil - CREA - PR 156234/D

DESENHO:

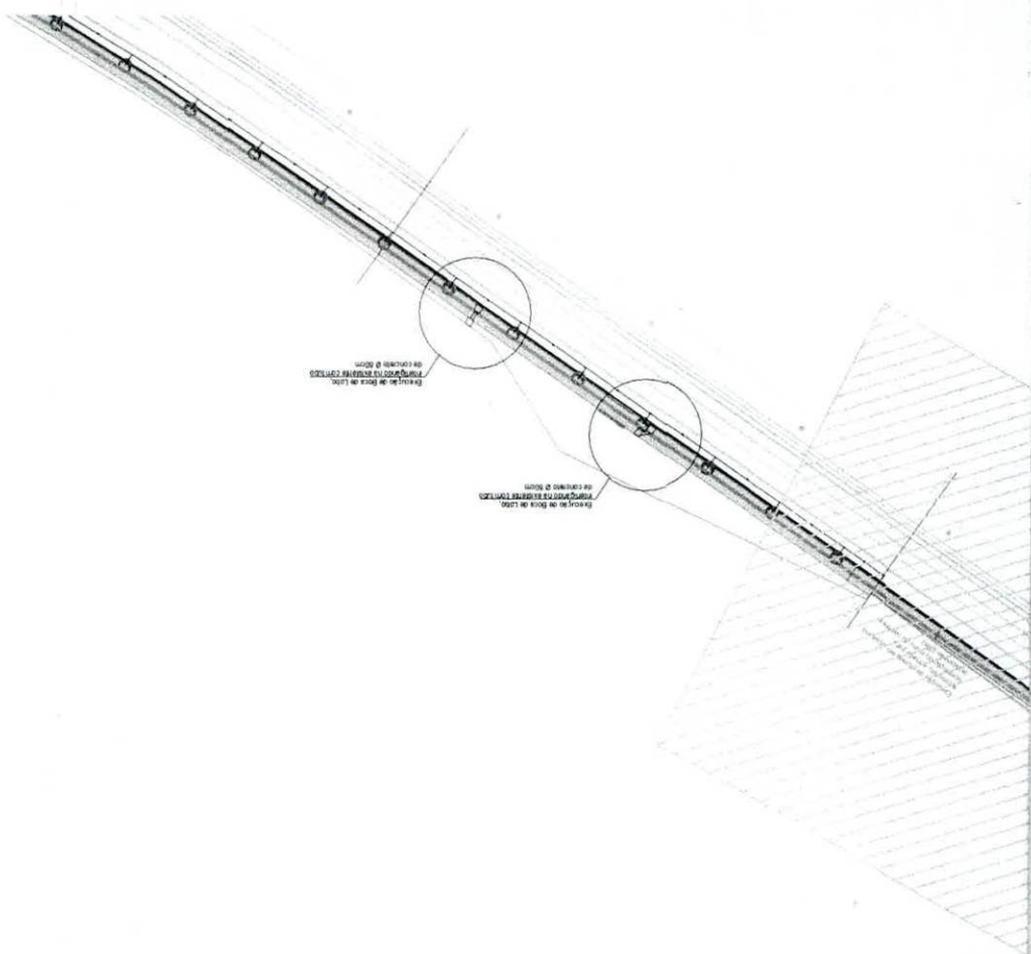
arq. SIMONE DE ANDRADE

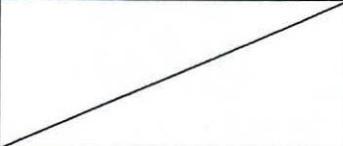
ESCALA:

INDICADA

Palmital, 15 de Outubro de 2019.

**IGULAÇÃO DAS PRANCHAS**  
**CHO 06**



LEGENDA	QUANT.
 PASSEIO PAVER ESP.6 CM	
 RECAPE - Esp 3,00 cm	2.369,42 m <sup>2</sup>
 MEIO FIO NOVO	
 MEIO FIO	
 ALINHAMENTO PRED.	
 EIXO DA PISTA	



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 081/2019-GAB

Palmital (PR), 30 de Outubro de 2019.

Interessado: Assessoria de Planejamento

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando, encaminhado pelas Secretaria Municipal acima descrita sob nº 155/2019, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL”** DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Palmital

## Solicitação 197/2019

### Termo de Referência



Equipamento

**Solicitação**  
Número **197** Tipo **Contratação de Serviço** Nº solicitante **1** Entido em **30/10/2019** Quantidade de itens **1**

**Solicitante**  
Código **513-4** Nome **JOAO MARIA DE ANDRADE** Processo Gerado Número **0/2019**

**Local**  
Código **32** Nome **Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo**

**Órgão**  
Nome **10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO** Pagamento Forma **MEDIANTE EMISSÃO DE**

**Entrega**  
Local **PALMITAL-PARANÁ** Prazo **120 Dias**

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, E PLHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

#### Justificativa:

LIGAÇÃO AV MAXIMILIANO VICENTI SAIDA PARA LARANJAL

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023006	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS DA AV. MAXIMILIANO VICENTIN	UND	1,00	357.140,58	357.140,58
				TOTAL	357.140,58
				TOTAL GERAL	357.140,58

JOAO MARIA DE ANDRADE  
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



**Município de Palmital**  
**Solicitação 197/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Equipamento

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>197</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	30/10/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2019		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
Código	Nome	Forma		
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>				
Nome				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO			
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
Local		120 Dias		
PALMITAL-PARANÁ				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, ILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

**Justificativa:**

LIGAÇÃO AV MAXIMILIANO VICENTI SAIDA PARA LARANJAL

Lote  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO 003 Departamento de Urbanismo 15.451.1501-1110 Infraestrutura Mobilidade Urbana 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 05600 00617 Operações de Crédito Internas - FINISA				Do Exercício
023006	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS DA AV. MAXIMILIANO VICENTIN	UND	1,00	357.140,58	357.140,58
			<b>Total da dotação</b>		<b>357.140,58</b>
			<b>TOTAL</b>		<b>357.140,58</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>357.140,58</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.003.15.451.1501.1110	357.140,58
Cod 05600 Fonte 00617 G.Fonte E	357.140,58

JOAO MARIA DE ANDRADE  
 Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo

*Antonio Simiano*  
**Antonio Simiano**  
 Contador  
 CRC PR. 024.431/O-0  
 CPF 440.998.789-53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PARECER Nº318/2019 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

A Assessoria Municipal de Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº155/2019, objetivando a abertura de procedimento para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 081/2019-GAB.

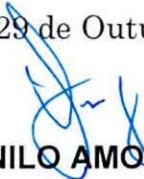
A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a execução da referida obra, tão necessários para melhorar a qualidade de vida da população.

Considerando o VALOR GLOBAL R\$ 357.140,58 (Trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 29 de Outubro de 2019.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município  
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 166/2019

**PUBLICADO**

Em: 02/03/2019

Edição: 974

Jornal: Correio do Cidadão

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
CARLOS GARDACHO	Professor	025.962.949-90	7.229.244-8	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 03172019  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.852/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

**CONTRATADO:** DIMOVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSÉ FRACION, 155 SALA 01 - CEP: 6503320 - BAIRRO: FRACION - PR, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada por seu (suas) representante(s) Legal, Senhor (Sr) JOÃO APARECIDO BERTOLDI, portador do RG nº 03262423 e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.188.499-65 denominada CONTRATADA.

Fica aditado 25% do valor unitário do item, do Contrato Administrativo n.85/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.898, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 23.930,00	R\$ 6.960,00	R\$ 30.890,00

Palmittal (PR), 01/03/2019.

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 146/2019

**SUMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o Sr. MIGUEL BUREI SOBRINHO, portador do RG nº 4.080.202-8 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 822.992.969-04, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO da Prefeitura Municipal de Palmittal, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 18 de fevereiro de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 184/2019

**SUMULA:** Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmittal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVII e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.833/04 de 08/06/1994.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmittal, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/ME	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.839.530-2	Presidente
CARLOS GARDACHO	Professor	025.962.949-90	7.229.244-8	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle de Licitação	778.844.769-83	5.489.562-3	Membro
ROBILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle de Licitação	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 187/2019

**SUMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO FLAVIO MARINOT, portador do RG nº 9.669.600-5 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 744.739.829-72, do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Palmittal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 188/2019

**SUMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o Sr. VIDAL CAMILO OLIVEIRA, portador do RG nº 7.562.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 006.021.779-99, do cargo de Agente Político de ACESSÓRIOS DE PLANEJAMENTO da Prefeitura Municipal de Palmittal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 189/2019

**SUMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOELSON GONÇALVES, portador do RG nº 9.332.892-2 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 044.715.500-18, do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO da Prefeitura Municipal de Palmittal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 170/2019

**SUMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sra. ROBILDA GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 4.358.602-5 SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 399.811.339-72, do cargo de Agente Político de SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Palmittal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 171/2019

**SUMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sra. CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS, portadora do RG nº 8.977.292-7 SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 031.137.889-30, do cargo de Agente Político de ASSISTENTE TÉCNICA da Prefeitura Municipal de Palmittal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 172/2019

**SUMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sra. TATIANI IVANOSKI, portadora do RG nº 8.695.742-4 SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 060.560.959-30, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ESCALÕES OBRAS da Prefeitura Municipal de Palmittal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 173/2019

**SUMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmittal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2003 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.855 de 08 de agosto de 2000.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/ME	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle de Licitação	778.844.769-83	6.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.839.530-2	Membro
CARLOS GARDACHO	Professor	025.962.949-90	7.229.244-8	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROBILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle de Licitação	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo Único - Não feitas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada e Pregoeira Oficial e de demais componentes Equipe de Apoio, no qual realizarão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 174/2019

**SUMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sra. DÉBORA APARECIDA KETIB, portadora do RG nº 7.889.715-9 SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 040.095.579-23, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmittal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 175/2019

**SUMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o Sr. CARLOS ALFREDO DE OLIVEIRA HUNES, portador do RG nº 10.378.212-1 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 078.096.119-84, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmittal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 059/2019-LIC

Palmital-PR, 30 de Outubro de 2019.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 016/2019, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mis para o momento,

Atenciosamente,

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**

**Presidente da CPL**



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 166/2019, de 01/03/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 18 de Novembro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**1.3– O recebimento dos envelopes será até às 08:30 horas do dia 18 de Novembro de 2019, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Protocolo, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr**

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – O início da sessão de Licitação será impreterivelmente as 09:00(Nove) horas, do dia 18 de Novembro de 2019.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

2.2 – O trecho contemplados para execução global são:



**TRECHO 5 – AV. MAXIMILIANO VICENTIN SAÍDA LARANJAL**

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, pasta técnica, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação e também através do [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) link-licitações.

2.3 – Planilha Orçamentária:

**ESTÁ DISPONÍVEL A PASTA TÉCNICA – ANEXOS – PLANTAS E PROJETOS** no Site do Município [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br) link: Licitações, por e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), ou na sede do município na Rua Moisés Lupion, 1001 – centro na Sala de Licitações.

**TRECHO 5 – AV. MAXIMILIANO VICENTIN SAÍDA LARANJAL**

**R\$ 357.140,58**(Trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

**VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ R\$ 357.140,58**(Trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

**2.4 –Prazo de Execução da Obra é de até 120(Cento e vinte) dias contados a partir da data da ordem de serviço fornecida, que serão definidos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal.**

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

a) empresas cadastradas e as não cadastradas, correspondente especialidade.

b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

**3.2 – Não poderão participar da presente licitação:**

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou Consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

e) proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;

f) consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.4 – A licitante total ou parcialmente inadimplente sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

a) **Tratando-se de representante legal: Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e documento pessoal com foto, que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) **Tratando-se de procurador:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e um documento pessoal com foto, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B**.

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos



concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**



5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

## **6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

## 6.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



(CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "c" e "g" (primeira parte) da matriz.

## 6.3 – Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste **o responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

d) Declaração de recebimento de documentos (**Anexo XII**);

e) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas.

f) Atestado de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade as obras com área igual ou superior a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



do objeto licitado, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo semelhante ou superior CERTIFICADO PELO CREA/CAU.

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ	440,00 ton.

O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

**Obs: Para atendimento das quantidades mínimas exigidas, será permitida a apresentação de no máximo 03(três) atestados.**

h) Atestado de visita (**Anexo VIII**), expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer até o dia **18 de Novembro de 2019, no horário de expediente, que compreende entre 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:30h**. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. O Representante (Engenheiro ou Arquiteto) deverá portar procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou possuir vínculo empregatício com a empresa visitante, sob pena da visita não ser considerada.

i) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;

j) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

k) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.3, alíneas "c" e "i", com expressa autorização do licitador;

l) Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra (**ANEXO XVI**)

m) Declaração de disponibilidade de equipe técnica (**ANEXO VXII**)

**6.4 –Qualificação Econômico-Financeira:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

b) Comprovação de recolhimento junto ao licitador da garantia de manutenção da **proposta equivalente a 1% (um por cento)** do valor total estimado do objeto para a contratação, a qual obedecerá o seguinte:

1) Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada na alínea "b" deste subitem. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do art. 31, III da Lei 8.666/93;

2) O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento ou, ainda, nas demais formas previstas no § 1º, art. 56, da Lei 8.666/93;

3) A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente será **devolvida** quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a de execução for aceita. A garantia de manutenção da proposta dos demais proponentes serão devolvidas, dentro **dos 30(trinta) dias seguintes** à celebração do termo de contrato de empreitada, mediante requerimento por escrito;

c) A proponente **perderá** a garantia da proposta quando:

1) Retirar os envelopes "**A**"- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou "**B**"- **PROPOSTA DE PREÇOS** durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

2) No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do contrato administrativo ou o recolhimento da garantia de execução.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (entende-se por demonstrações contábeis, os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) valor superior a um (>1,00) a seguir estabelecidos:

(LG) (Valor maior que)	(LC) (Valor maior que)	(SG) (Valor maior que)
1(um)	1(um)	1(um)

**Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.**

A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez      tais índices serão calculados      geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência  
como se segue:  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$       Geral(SG),

## 6.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (**Anexo III**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**);

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo V**), se for o caso;

d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (**Anexo VI**).

e) Declaração de Idoneidade, (**Anexo VII**).

f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constante deste Edital (**Anexos X e XI**), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.



## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
- c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão-de-obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os **custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;
- f) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, **assinado pelo responsável técnico** identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição da Arquiteta do Município.
- g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) **Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



**vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;**

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;
- c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

## 8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



“**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às



licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

## **9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (editais, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



alíneas “a” a “f”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

10.5 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 – O não atendimento do disposto no subitem 10.4 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

10.10 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade



fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

10.11 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.10, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.



11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.



## 14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

**15.451.1501.1110-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA**

**4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES**

## 15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.3 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

## 16 – PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

16.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de execução da obra em 120 (Cento e



vinte) dias.

16.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

16.3 – O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

16.4 - O município poderá fazer ajustes no cronograma de execução para agilizar as obras.

## **17 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

17.1 – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, poderá ensejar multas.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.

## **20 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 – A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do contrato administrativo.

## **21 – PLACA DE OBRA**

21.1 – A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

## **22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



22.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será liberado após atestado a medição pela engenharia, e o desbloqueio dos recursos vinculados ao Contrato de Financiamento do FINISA da Caixa Econômica Federal e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2 – O Município de Palmital, especialmente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

22.3 – Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da ART pela Contratada;
- 2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- 4) Da apresentação de garantia de 5% do valor do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



d) A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- 2) Do termo de recebimento provisório;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

22.5 – Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

22.6 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

22.7 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 23 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

23.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de **120(cento e vinte)** dias, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

23.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 23.3 abaixo.

23.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

24.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

24.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

24.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

24.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

24.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições



constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XIII**).

24.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

24.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

24.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

**24.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados no setor de licitações sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222 – Ramal 25, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas – e-mail.licitapalmtal@gmail.com.**

24.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

## **25 – ANEXOS DO EDITAL**

25.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;  
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA;  
ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;  
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;  
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;  
ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;  
ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS  
ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO  
ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA  
ANEXO XVII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA  
ANEXO XVIII-MODELO CAPACIDADE FINANCEIRA

“DOCUMENTOS QUE COMPLETA A PASTA TÉCNICA”(www.palmital.pr.gov.br)  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Arquivo Digital Pasta Técnica)  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Arquivo Digital Pasta Técnica)  
MEMORIAL DESCRITIVO (Arquivo Digital Pasta Técnica)  
PLANTAS E PROJETOS(Arquivo Digital Pasta Técnica)

Palmital, 30 de Outubro de 2019.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.** O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **120(cento e vinte)** dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

O signatário de presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 093/2019, TOMADA DE PREÇOS 016/2019 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 093/2019, TOMADA DE PREÇOS 016/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 093/2019, TOMADA DE PREÇOS 016/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 093/2019, TOMADA DE PREÇOS 016/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 093/2019, TOMADA DE PREÇOS 016/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 093/2019, TOMADA DE PREÇOS 016/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 093/2019, TOMADA DE PREÇOS 016/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 093/2019, TOMADA DE PREÇOS 016/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 016/2019

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

Declaramos que o Engenheiro Civil e ou Arquiteto \_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_ da proponente \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, .... de ..... de 2019.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome, RG nº, CREA/CAU nº e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 016/2019

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019**

**EDITAL DE TOMADA Nº 016/2019**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 016/2019

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legal constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal da proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA ASFÁLTICA E PASSEIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 016/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 016/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



**ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 016/2019 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 016/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.



§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 6º - O MUNICÍPIO poderá fazer ajustes no cronograma de execução para agilizar as obras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



### **CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**15.451.1501.1110-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA**  
**4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas na Portaria nº 2.226/2009 no Artigo 10, I, II, III.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

- I - Da ART pela Contratada;
- II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- IV – 4) Da apresentação de garantia de 5% do valor do contrato;

§ 5º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

- I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra,



esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82



e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;

f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO,

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Assinatura

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

Assinatura

CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

\*Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

(MODELO)

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

#### DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.016/2019, que a empresa ..... tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XVII

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

[ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## XVIII (PAPEL TIMBRADO DA FIRMA) MODELO CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE INDICE	VALOR EM R\$	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL (LG) $LG+(AC+RLP) / (PC)+ELP$		
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) $LC+AC / PC$		
SOLVÊNCIA GERAL (SG) $SG=(AC+AP+RLP) / (PC+ELP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;  
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.  
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data

Representante Legal  
Nome, RG/CPF, Assinatura

Contador  
Nome, CRC, Assinatura

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PARECER Nº 320/2019 – LIC (EDITAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 059/2019/LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 016/2019, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82



momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 318/2019 – LIC, houve por bem realizar a licitação para a contratação dos serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral, dando ênfase à publicidade em todos os órgãos oficiais; municipal, estadual e federal.

É o parecer.

Palmital-PR, 30 de Outubro de 2019.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



**##ATO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019**

**##TEX** O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 18 de Novembro de 2019 às 09:00 horas.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global – Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ R\$ 357.140,58 (Trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br-link](http://www.palmital.pr.gov.br-link) licitações, por e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) e demais informações poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs

**##DAT** Palmital/PR, 30 de Outubro de 2019.

**##ASS VALDENEI DE SOUZA  
##CAR** Prefeito Municipal



# Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 093/2019, instaurado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 016/2019, em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 31/10/2019 a 18/11/2019.

Palmital-PR, 30 de Outubro de 2019.

**Antonio Ferraz de Lima Neto**

**Presidente da CPL**



## **AVISO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 18 de Novembro de 2019 às 09:00 horas.

**PROTOCOLO:** até 18 de Novembro de 2019 às 08:30 horas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Empreitada Global – Menor Preço Global

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ R\$ 357.140,58 (Trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br-link licitações](http://www.palmital.pr.gov.br-link-licitações), por [e-mail-licitapalmital@gmail.com](mailto:e-mail-licitapalmital@gmail.com) e demais informações poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs

Palmital/PR, 30 de Outubro de 2019.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 30/10/2019 10:59:49  
**Origem:** Município de Palmital  
**Operador:** ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
**Ofício:** 5571816  
**Data prevista de publicação:** 31/10/2019  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12145562	AVISO DE PUBLICAÇÃO DOU.rtf	49b1893dcd485891 ec07937a96decfd3	8,00	R\$ 264,32
Total da matéria			8,00	R\$ 264,32
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>

MUNICÍPIO DE PALMITAL  
 Licitação  
 129  
 Folha  
 Ass.



[Voltar](#)

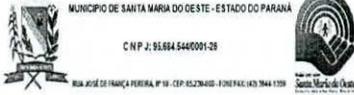
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	093/2019		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000315451150111104490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	357.140,58		
Data de Lançamento do Edital	30/10/2019		
Data da Abertura das Propostas	18/11/2019	Data Registro	30/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 05.684.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n. 05.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.588.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald Jansen, 785, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado J. MARTINELLI EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.400.519/0001-20, com sede na Rua Das Palmeiras, s/n. Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. Jurandir Martinelli, portador do RG n.º 5.969.664-8 e CPF: 859.819.749-15 residente e domiciliado Rua Washington Luiz, s/n. Centro, Chopinzinho/PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 57, Inciso II e Art. 65 inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado o valor de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades constante no Contrato Administrativo n.º 009/2019, no Lote 04 - MOTONVELADORA CASE 845, que perfaz o valor de R\$ 78.080,00 (Setenta e Oito Mil e Oitenta Reais), totalizando o valor aditivado em R\$ 19.520,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Vinte Reais), alterando o valor total para R\$ 97.600,00 (Noventa e Sete Mil e Seiscentos Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No exercício financeiro de 2019, as despesas oriundas deste aditivo, correte, conta das dotações informadas no ano 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Março de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 30 de Outubro de 2019.

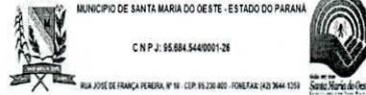
José Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Testemunhas

João Vitor Zago da Rocha  
RG: 12.636.518-7  
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.193.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 05.684.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n. 05.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.588.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald Jansen, 785, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado NILTON RODRIGO SILVESTRE-ME, inscrito no CNPJ n.º 31.304.713/0001-72, situado na Rua Seis, 1070, Sala 3, Centro, Manipulino/PR, neste ato representado pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, portador do RG: 8.175.655-4 e CPF: 060.843.219-92, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e no Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 163/2018.

**Parágrafo Primeiro:** Este aditivo tem valor para o Item 1 de R\$ 1.025,89 (Hum Mil e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos) por plantão, totalizando o valor de R\$ 10.258,90 (Dez Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Novecentos Centavos) e para o Item 02 o valor de R\$ 15.912,34 (Quinze Mil e Novecentos e Doze Reais e Trinta e Quatro Centavos) mensal, alterando o valor contratual para R\$ 340.226,12 (Trezentos e Quarenta Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Doze Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 1 (um) mês, vigorando assim até 28/11/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Outubro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 29 de Outubro de 2019.

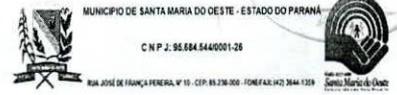
JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

NILTON RODRIGO SILVESTRE-ME

Testemunhas

João Vitor Zago da Rocha  
RG: 12.636.518-7  
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.193.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 05.684.544/0001-26

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 075/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TORNO E SOLDAS A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 14 de Novembro de 2019, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**VALOR MÁXIMO DOS LOTES:** R\$ 191.694,30 (Cento e Noventa e Um Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br), no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 30 de Outubro de 2019.

DILMAIRON DE MATTOS

Pregoeiro - Portaria n.º 027/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

### AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

**DATA DE ABERTURA:** 18 de Novembro de 2019 às 14:00 horas.

**PROTOCOLO:** até 18 de Novembro de 2019 às 13:30 horas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Empreitada Global - Menor Preço Global

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 691.836,63 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br/link/licitações](http://www.palmital.pr.gov.br/link/licitações), por e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) e demais informações poderão ser retiradas na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs

Palmital/PR, 30 de Outubro de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

### AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

**DATA DE ABERTURA:** 18 de Novembro de 2019 às 09:00 horas.

**PROTOCOLO:** até 18 de Novembro de 2019 às 08:30 horas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Empreitada Global - Menor Preço Global

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 357.140,58 (Trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br/link/licitações](http://www.palmital.pr.gov.br/link/licitações), por e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) e demais informações poderão ser retiradas na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs

Palmital/PR, 30 de Outubro de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

PORTARIA Nº 09/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Guarapuava-Pinhão-Turvo - CISGAP, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 30 do estatuto do consórcio, Art. 25 e Art. 77 do regimento interno do CISGAP

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar supostas irregularidades na contratação da empresa lupis tecnologia e sistemas LTDA, conforme orientação técnica NR 05/2019 da unidade de controle interno do CISGAP, a qual compõe os autos, assegurando aos envolvidos o contraditório e ampla defesa:

I. Shella Carminatti do Amaral - Cargo: Advogada;

II. Joceline Gery Prociak Sydor - Cargo: Assistente Administrativa;

III. Amilton Luiz Soares - Cargo: Assistente Administrativo.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentação do relatório final.

Compra-se.

Publique-se.

Guarapuava, 29 de Outubro de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestre Filho

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO - CISGAP

Selo Controlador Anual  
José Carlos  
Câmara de Vereadores